

REQUERIMENTO Nº 93 / 2026.

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

O Vereador Thiago Fernandes da Silva – **THIAGO FERNANDES**, com assento na Câmara Municipal de Parnamirim/RN, subscrito na forma regimental em vigência, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica deste Município, em seus Artigos 40, 73, inciso XX, 101 e 223, cumulado com o Artigo 150, §5º, incisos VII e VIII, do Regimento Interno desta Egrêgia Casa Legislativa, **VEM REQUERER**, ouvido o Plenário, a **PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS, no prazo de até 15 (quinze) dias, por parte da Prefeita Municipal de Parnamirim/RN (Sra. Raimunda Nilda da Silva Cruz) e das Secretárias responsáveis pelas pasta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), a respeito da ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, ORÇAMENTÁRIAS E NORMATIVAS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIZAÇÃO PERMANENTE DE MONITORES NOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL,** a fim de acompanhar os estudantes da rede pública municipal de ensino durante todo o trajeto, garantindo-lhes proteção, segurança, orientação, acolhimento e melhor atendimento durante a utilização do referido serviço público, em cumprimento à **Lei Ordinária nº 1.559/2011**.

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento Legislativo tem por objetivo solicitar ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, a adoção de providências concretas urgentes e efetivas para assegurar a presença permanente de monitores nos veículos destinados ao transporte escolar municipal, considerando a relevância desse serviço público para a garantia do acesso, da permanência e da segurança dos estudantes da rede pública municipal de ensino.

A demanda ora apresentada encontra amparo no **Ofício nº 9799102 – 11ª PmJP**, oriundo da **11ª Promotoria de Justiça de Parnamirim/RN**, referente à **Notícia de Fato**



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

Data: 15 / 06 / 2026

Oliver - 2528

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Regis, 1/nº, Cohabinaí,
Parnamirim/RN - 59140-670

(84) 99896 0169

www.camaraparnamirim.rn.gov.br

nº 02.23.2275.0000021/2026-33, que trata de reclamação visando à garantia de vaga em unidade escolar próxima à residência, bem como de denúncia relacionada à ausência de monitores no transporte escolar municipal.

Conforme ressaltado pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, a Constituição Federal de 1988 consagra a educação como direito de todos e dever do Estado, assegurando igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. Nesse contexto, o transporte escolar público constitui instrumento indispensável para garantir que crianças e adolescentes, especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade social, possam frequentar regularmente as unidades de ensino.

Além disso, o **art. 208, inciso VII, da Constituição Federal**, bem como os **arts. 53, inciso V, e 54, inciso VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**, asseguram às crianças e aos adolescentes o direito ao atendimento por meio de programas suplementares, incluindo o transporte escolar, de modo a viabilizar o pleno exercício do direito fundamental à educação.

No mesmo sentido, a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996** estabelece a responsabilidade dos Municípios quanto ao transporte dos estudantes da rede municipal, abrangendo, de modo especial, a educação infantil e o ensino fundamental, fases em que se encontram alunos que demandam maior cuidado, atenção e proteção durante o deslocamento.

É importante destacar que a presença de monitores nos ônibus escolares não se trata de mera comodidade administrativa, mas de medida essencial para garantir a segurança dos estudantes durante o embarque, desembarque e permanência no veículo. O monitor exerce papel fundamental na organização dos alunos, na prevenção de acidentes, no auxílio às crianças menores, no acompanhamento de estudantes com deficiência ou outras necessidades específicas e na comunicação de eventuais ocorrências à escola, às famílias e à Secretaria responsável.

A ausência desses profissionais pode expor os estudantes a situações de risco, sobretudo crianças da primeira infância, alunos com deficiência e demais estudantes que necessitam de acompanhamento adequado durante o trajeto. Dessa forma, a instituição permanente desse serviço representa medida preventiva, protetiva e alinhada ao princípio da prioridade absoluta da criança e do



adolescente. Registre-se, ainda, que o próprio Ministério Público destacou, no referido expediente, que a Secretaria Municipal de Educação confirmou oficialmente que o Município de Parnamirim não dispõe, atualmente, de serviço de monitoria nos veículos escolares, encontrando-se a criação dessa função apenas em fase de estudos preliminares. Tal informação reforça a urgência da adoção de providências efetivas por parte do Poder Executivo Municipal.

Nesse sentido, cabe ao Município estruturar, planejar, regulamentar e fiscalizar a prestação do transporte escolar, inclusive quanto à definição de rotas, frota, formas de execução e presença de monitores, sempre observando os princípios da eficiência, segurança, economicidade, legalidade, proteção integral e prioridade absoluta dos estudantes. A disponibilização de monitores nos ônibus escolares representa, portanto, providência necessária para qualificar o serviço público ofertado, fortalecer a política educacional municipal e assegurar que os estudantes da rede pública municipal de ensino sejam transportados com dignidade, segurança e respeito.

Diante disso, considerando a manifestação do Ministério Público, bem como a necessidade de garantir maior proteção aos estudantes usuários do transporte escolar, apresenta-se o presente Requerimento para que o Poder Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Educação adotem as providências cabíveis, inclusive mediante estudos técnicos, previsão orçamentária, criação ou regulamentação da função, contratação de pessoal ou adoção de outro meio administrativo adequado, com vistas à implementação permanente do serviço de monitoria no transporte escolar municipal.

Além da solicitação de providências, mostra-se necessário que esta Casa Legislativa receba informações objetivas e documentadas acerca da situação atual do transporte escolar municipal e das medidas que estão sendo adotadas para sanar a ausência de monitores nos veículos escolares.

Assim, requer-se que a Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN e a Secretaria Municipal de Educação – SME prestem informações claras e objetivas sobre os seguintes pontos:

1. Quanto à situação atual do transporte escolar municipal:

a) *Quantos ônibus ou veículos são atualmente utilizados no transporte escolar*



municipal?

- b) Quais rotas escolares são atualmente atendidas pelo serviço de transporte escolar?
- c) Qual o quantitativo aproximado de estudantes atendidos diariamente pelo transporte escolar municipal?
- d) Há estudantes da educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental, alunos com deficiência ou com necessidades específicas utilizando o transporte escolar? Em caso positivo, informar quantitativos, se possível, por rota ou unidade escolar.
- e) Atualmente existe algum profissional responsável por acompanhar os estudantes dentro dos veículos escolares? Em caso positivo, informar cargo, vínculo, quantidade e forma de atuação.

2. Quanto à ausência de monitores nos ônibus escolares:

- a) A Secretaria Municipal de Educação confirma que o Município não dispõe, atualmente, de monitores nos veículos do transporte escolar municipal?
- b) Quais são as razões administrativas, orçamentárias ou operacionais para a inexistência desse serviço até o presente momento?
- c) Há registros de reclamações, denúncias, ocorrências, acidentes, incidentes ou comunicações relacionadas à ausência de monitores no transporte escolar? Em caso positivo, encaminhar relatório ou informações consolidadas.
- d) A SME realizou levantamento sobre os riscos decorrentes da ausência de monitores nos ônibus escolares? Em caso positivo, encaminhar cópia do estudo ou relatório.

3. Quanto ao cumprimento da Lei Ordinária nº 1.559/2011:

- a) A Secretaria Municipal de Educação reconhece a aplicabilidade da Lei Ordinária Municipal nº 1.559/2011 ao transporte escolar municipal?
- b) Quais medidas foram adotadas até o momento para cumprimento da referida legislação?
- c) Existe regulamentação municipal específica acerca da atuação de monitores no transporte escolar? Em caso positivo, encaminhar cópia.
- d) Caso ainda não exista regulamentação ou execução plena da lei, informar quais providências serão adotadas para assegurar seu cumprimento.

4. Quanto aos estudos técnicos e planejamento administrativo:

- a) A Secretaria Municipal de Educação já realizou estudo técnico para implementação



do serviço de monitoria nos ônibus escolares?

b) Em caso positivo, encaminhar cópia do estudo, relatório, parecer técnico, nota técnica, minuta ou documento equivalente

c) Em caso negativo, informar se há previsão para elaboração do referido estudo

d) Existe estimativa do número de monitores necessários para atender todas as rotas do transporte escolar municipal?

e) Existe levantamento sobre impacto financeiro e orçamentário para implementação do serviço de monitoria?

f) Há previsão de inclusão de recursos no orçamento municipal para custear a contratação ou disponibilização desses profissionais?

5. Quanto à forma de implementação do serviço:

a) Qual modelo administrativo está sendo avaliado pelo Município para disponibilização dos monitores?

b) A implementação poderá ocorrer por meio de criação de cargo, contratação temporária, terceirização, remanejamento de servidores, convênio, processo seletivo ou outro instrumento administrativo?

c) Existe minuta de projeto de lei, decreto, portaria, termo de referência ou procedimento administrativo voltado à criação ou regulamentação da função de monitor do transporte escolar?

d) Há previsão de capacitação específica para os profissionais que atuarão como monitores?

e) Quais atribuições deverão ser exercidas pelos monitores no acompanhamento dos estudantes?

6. Quanto ao cronograma de implantação:

a) Existe cronograma para implantação do serviço de monitoria nos ônibus escolares?

b) Em caso positivo, informar as etapas previstas e os respectivos prazos

c) Em caso negativo, informar qual a previsão para definição do cronograma

d) A implantação será feita de forma integral ou gradual por rotas, unidades escolares ou grupos prioritários?

e) Haverá priorização de rotas que atendem crianças da educação infantil, alunos com deficiência ou estudantes em situação de maior vulnerabilidade?



7. Quanto ao Ofício nº 9799102 – 11ª PmJP e à Notícia de Fato nº 02.23.2275.0000021/2026-33:

- a) A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação receberam o Ofício nº 9799102 – 11ª PmJP?
- b) Quais providências foram adotadas em resposta ao Ministério Público?
- c) Encaminhar cópia da resposta enviada ao Ministério Público, caso já tenha sido apresentada.
- d) Existe procedimento administrativo instaurado no âmbito da SME para tratar da demanda apresentada pelo Ministério Público? Em caso positivo, encaminhar número e cópia das principais peças.
- e) A Secretaria Municipal de Educação informou ao Ministério Público que a criação da função de monitoria estaria em fase de estudos preliminares? Em caso positivo, detalhar o andamento atual desses estudos.

8. Documentos solicitados:

Pelos fatos e fundamentos aqui arguidos, requer-se o encaminhamento a esta Casa Legislativa dos seguintes documentos:

- a) Cópia de eventuais estudos técnicos sobre a implantação de monitores no transporte escolar municipal;
- b) Cópia de pareceres jurídicos, notas técnicas, relatórios ou documentos internos relacionados ao tema;
- c) Cópia de eventual procedimento administrativo instaurado para tratar da monitoria no transporte escolar;
- d) Cópia de resposta enviada ao Ministério Público referente ao Ofício nº 9799102 – 11ª PmJP;
- e) Relatório das rotas do transporte escolar municipal;
- f) Quantitativo de veículos e estudantes atendidos pelo transporte escolar;
- g) Estimativa do número de monitores necessários;
- h) Estimativa de impacto financeiro e orçamentário, caso existente;
- i) Cronograma de implantação do serviço, caso já elaborado;
- j) Minutas de projetos, decretos, portarias, termos de referência ou outros atos normativos relacionados à criação, contratação ou regulamentação dos monitores



Diante de todo o exposto, **REQUER-SE**, ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Parnamirim/RN e à Secretaria Municipal de Educação – SME, para que adotem as providências administrativas, orçamentárias e normativas necessárias à disponibilização permanente de monitores nos ônibus do transporte escolar municipal, bem como prestem, no prazo legal, todas as informações e documentos solicitados neste Requerimento Legislativo

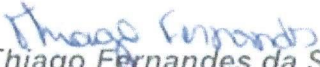
Requer-se, ainda, que as respostas sejam apresentadas de forma clara, objetiva, documentada e individualizada, especialmente quanto às providências já adotadas, aos estudos em andamento, à previsão orçamentária, ao cronograma de implantação e ao cumprimento da Lei Ordinária nº 1.559/2011.

POR FIM encaminhamos a presente proposição, nos termos regimentais, para ser apresentada em Sessão Plenária desta Casa Legislativa, cumprindo os ritos formais e confiando no apoio dos Nobres Colegas Parlamentares para que apreciem e aprovem a referida matéria. E, sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para cumprimentá-los cordialmente, renovando votos de estima e consideração.

Termos em que, respeitosamente

P. deferimento

Plenário Dr. Mário Medeiros, 10 de junho de 2026.


Thiago Fernandes da Silva
(THIAGO FERNANDES)
Vereador

